



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Várzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2021 CSSS-IGU/CGAE-IGU/DAE-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE

SELEÇÃO AUXÍLIO EMERGENCIAL OFERTA 01/2021

O Diretor Geral do Campus Iguatu, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo do auxílio estudantil emergencial aos discentes do IFCE Campus Iguatu.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais do IFCE Campus Iguatu.

2. DO OBJETIVO

2.1 Considerando ser a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia da COVID-19, que geraram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

3.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 6 (seis) meses, considerando seu início em fevereiro de 2021 e o fim em julho de 2021.

3.2 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;

3.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, estando condicionado à validade do edital.

3.4 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;

3.5 O fato do estudante já ter sido contemplado com o auxílio emergencial no período da pandemia da COVID-19, não constitui impedimento para outra concessão em um novo processo seletivo, entretanto, esta situação poderá ser considerado como um critério de análise pela assistente social.

3.6 Havendo disponibilidade orçamentária do campus, as solicitações classificadas em lista de espera poderão ser atendidas, devendo o pagamento das parcelas ser definido a partir do mês de concessão do auxílio ou retroativo aos meses anteriores, tendo como limite a validade deste edital.

3.7 De acordo com o Parecer de nº 00073/2020/GAB- PFIFCE/PFIFCECEARA/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica do IFCE só serão pagos auxílios estudantis aos estudantes que aderiram ao ensino remoto.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Atender ao disposto no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e as exigências deste Edital.

4.2 Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) ou superiores presenciais do Campus Iguatu.

5. DO VALOR

5.1 De acordo com as orientações do Ofício-Circular no 11/2020/DAE/REITORIA- IFCE, o auxílio emergencial de todos os campi será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE, podendo ser pagas retroativas a data de divulgação do resultado final desta seleção.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de 16/02/2021 a 26/02/2021, observando as seguintes recomendações:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

6.1.2 Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no Sisae, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

6.1.3 É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, orienta-se que no item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o estudante informe o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia da COVID 19. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do campus no atendimento da solicitação;

6.1.4 Todos os membros da família devem ser informados na Caracterização no item Grupo Familiar.

6.1.5 Todos os comprovantes de renda e/ou de ausência de renda dos membros da família maiores de 18 anos, inclusive do estudante requerente, deverão ser anexados no SISAE na aba documentos no item “comprovante de renda”.

6.1.6 Deve ser anexado o comprovante de recebimento do Bolsa Família nos casos em que houver o recebimento do benefício.

6.1.7 No caso em que o único valor recebido for o Bolsa Família, deve ser anexada a declaração de que não possui renda (Anexo VI), uma vez que o Bolsa Família não conta como renda e sim como benefício social.

6.1.8 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do estudante declarante, ou de seu responsável no caso dos estudantes menores de 18 anos;

6.2 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;

6.3 É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento (concessão) ou indeferimento (não concessão) de seu pedido.

6.4 Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

6.5 Em virtude do isolamento social, as declarações constantes nos anexos II ; III; V;VI;VII e VIII poderão ser manuscritas (escritas a mão, de próprio punho), desde que seja obedecido os modelos disponibilizados neste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

7.2 Documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

7.3 Documentação desatualizada;

7.4 Matrículas trancadas.

7.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7.6 Caso o estudante verifique alguma erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

8 DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Da renda

Para os casos de renda formal:

1. apresentar comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal);
2. declaração de renda formal (ANEXO II);
3. declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III).

As declarações constantes nos anexos II e III devem ser usadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV ou a declaração de renda informal (ANEXO V), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

As declarações mencionadas (anexos II , III, V e VI) deverão estar com data atualizada e assinadas de forma manuscrita e sem rasuras.

8.2 Da residência

Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

8.3 Do Programa Bolsa Família

Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, somente para família beneficiária ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. A declaração do anexo VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

8.4 Dos estudantes menores de idade

No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

9 DOS DADOS BANCÁRIOS

9.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

9.2 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio

de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

10 DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 19/03/2021, disponível no SISAE.

10.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 25/03/2021, disponível no SISAE.

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

11 DO IMPEDIMENTO

11.1 De acordo com o Parecer de nº 00073/2020/GAB- PFIFCE/PFIFCECEARA/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica do IFCE só serão pagos auxílios estudantis aos estudantes que aderiram ao ensino remoto.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço s.servivosocial.igu@ifce.edu.br, no dia 17 de fevereiro de 2021, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso

12.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data 20/03/2021.

12.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

12.4 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12.5 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido/inscrição, não cabendo recurso;

13 DO CRONOGRAMA

13.1 Recursos contra os termos do Edital 17/02/2021 s.servicosocial.igu@ifce.edu.br Inscrições 16/02/2021 a 26/02/2021 www.sisae.ifce.edu.br

13.2 Análise documental 26/02/2021 a 19/03/2021 - Setor de Serviço Social

13.3 Divulgação do resultado preliminar da seleção 19/03/2021 www.sisae.ifce.edu.br

13.4 Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção 20/03/2021 www.sisae.ifce.edu.br

13.5 Resultado final 25/03/2021 www.sisae.ifce.edu.br

13.6 Período para informação dos dados bancários para quem não informou no ato da inscrição. 23/03 a 28/03/2021 www.sisae.ifce.edu.br

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No contexto de pandemia da COVID-19, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou

deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos I, II, V, VI, VI e VII) sejam feitas “a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.

14.2 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;

14.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;

14.4 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma e informe os dados no SISAIE no período até 28/03/2021

14.5 Fica suspensa, por 03 meses, conforme Ofício-circular No 05/2020/DAE/REITORIA-IFCE, a regra do art. 9º, inciso VII do RAE, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para novo solicitar o auxílio- emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;

14.6 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

14.7 Após divulgação do resultado, o Serviço Social do campus, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

14.8 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do campus;

14.9 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Marta Gonçalves Ferreira, Assistente Social**, em 15/02/2021, às 07:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandy Andreza de Lavor Araujo, Assistente Social**, em 15/02/2021, às 08:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ioneide de Souza Bandeira Pereira, Chefe do Departamento de Apoio Estudantil**, em 15/02/2021, às 09:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 15/02/2021, às 11:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2387545** e o código CRC **6A645345**.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E
RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial); Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO I .

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão

alimentícia; Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

5. BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:

Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____ portador do RG nº _____
CPF nº _____,
declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a
função de _____ auferindo renda
mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento
social por causa da pandemia da COVID-19 não tenho como apresentar os
demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____ portador do RG nº _____ CPF _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO IV
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E
RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO(AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); E

Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

Declaração de renda informal preenchida e assinada

(modelo ANEXO V); Notas fiscais de vendas, quando

houver;

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador do
RG nº _____; CPF nº _____
_____, declaro que exerço a atividade de
_____ auferindo renda mensal
aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, RG
nº _____ CPF nº _____, residente no
endereço _____, cidade de
_____, declaro que não exerço atividade remunerada e não
posso outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____,
RG _____, CPF nº _____, NIS
nº _____ declaro que sou beneficiário do
Programa Bolsa Família e recebo o valor
mensal de R\$ _____, mas devido ao
isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como
apresentar não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade
legalmente instituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____ estudante do Curso _____ matrícula nº _____ CPF _____ n° _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável Legal CPF: _____